



Conselho Internacional do Café  
130.<sup>a</sup> sessão  
Sessão virtual  
9 e 10 setembro 2021  
Londres, Reino Unido

**Resolução 473**

APROVADA NA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA,  
EM 10 DE SETEMBRO DE 2021

**Prorrogação do Acordo Internacional do Café de 2007**

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO:

Que a vigência do Acordo Internacional do Café de 2007 chega a termo em 1.º de fevereiro de 2022;

Que há necessidade de tempo suficiente para que os países negociem um novo Acordo Internacional do Café e completem os procedimentos para a entrada em vigor do novo Acordo; e

Que, nos termos do parágrafo 3 do Artigo 48 do Acordo Internacional do Café de 2007, o Conselho poderá decidir prorrogar o presente Acordo para além da data do término de sua vigência, por períodos sucessivos que não ultrapassem oito anos ao todo. O Membro que decida não aceitar tal prorrogação do presente Acordo deverá comunicar sua decisão por escrito ao Conselho e ao Depositário antes do início do período de prorrogação e deixará de ser Parte do presente Acordo a partir do início do período de prorrogação,

RESOLVE:

Prorrogar o Acordo Internacional do Café de 2007 por um período de dois anos, com início em 2 de fevereiro de 2022, até 1.º de fevereiro de 2024, nos termos do parágrafo 3 do Artigo 48 e da Resolução 471.